



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01  
*[Handwritten signature]*

**PROCESSO Nº 97/2016**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº \_\_\_\_\_/2016

**AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA REVESTIMENTO  
DE ESTRADAS VICINAIS DA COMUNIDADE  
BUGRE ALTO.**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (493) FONTE 504  
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1132) FONTE 000**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 412/2015

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:**

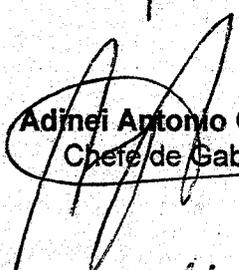
### **DECRETA:**

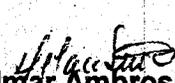
**Art. 1º** - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
Rogério Masetto  
Prefeito

  
Adinei Antonio Galeazzi  
Chefe de Gabinete

  
Delair Vilmar Ambrosini  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B

03  
*[Handwritten signature]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/03/000941

Data Protoc...: 17/03/16

Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/03/2016

*[Handwritten signature]*  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

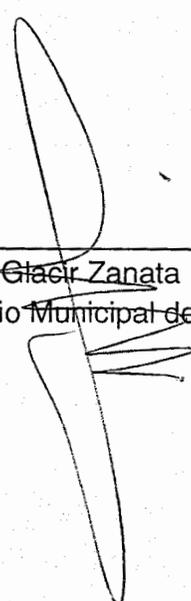
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de adquirir material para revestimento primário de vias rurais, solicita a vossa excelência, autorização para adquirir o referido material descrito em Termo de Referência em anexo, na modalidade em que se enquadrar.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo de Glacir Zanata, Secretário Municipal de Viação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de Março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Glacir Zanata  
Secretário Municipal de Viação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05  
*[Handwritten signature]*

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
01	01	Aquisição de material para revestimento primário, A exploração se dará até o final do ano de 2016, na quantidade e profundidade necessárias.	10.000,00

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Chopinzinho, 17 de março de 2016.

Glacir Zanata  
Secretário Municipal de Viação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Justificativa

Considerando a Lei Orgânica Municipal que discorre:

Art. 131 – Para a consecução das políticas agrícola e agrária, a Lei municipal estabelecerá mecanismos de apoio, contemplando principalmente:

...

IV – A ampliação e a manutenção da rede viária rural para o Atendimento ao transporte coletivo e a produção;

Considerando que a área a ser mantida com o material retirado é de economia agrícola e leiteira sendo as vias de fundamental importância para o escoamento da produção.

Considerando que a área a ser explorada localiza-se na Comunidade do Bugre Alto e nesta há em funcionamento o Colégio Estadual João Paulo Primeiro que atende a 84 alunos e também a Escola Municipal Costa e Silva que atende 63 alunos em tempo integral.

O material retirado da cascalheira será utilizado para a recuperação de vias gerais que interligam as comunidades de: Bugre Alto, Bugre, Linha Dale Grave, Invernadinha, Linha Gaio, Barra Grande, Mato Branco, Linha Nova Conquista, Bugrinho, Alto Bugrinho, Passo do Sol, Linha Água Branca, Santa Cruz e Linha Nogueira.

As vias gerais que ligam as comunidades citadas anteriormente, totalizam aproximadamente 500 km de estradas de chão.

Até o fim do ano de 2016 pretende-se recuperar os trechos citados anteriormente.

A área em questão está localizada nas proximidades das vias que necessitam de recuperação, facilitando o transporte e agilizando a execução da recuperação.

Diante do exposto, a aquisição do referido material é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades pertinentes a esta Secretaria e para a manutenção das condições de uso das vias.

Chopinzinho, 21 de março de 2016

Glacir Zanata

Secretário de Viação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 18/03/2016

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE VIAS RURAIS.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Material para Revestimento Primário de Vias Rurais, protocolada sob nº 2016/03/000941, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

  
Rogério Masetto  
Prefeito

08  
*[Handwritten signature]*

**Orçamento**

Encaminho ao Município de Chopinzinho, a proposta de exploração da área de minha propriedade matriculada sob nº 2.938, referente a cascalheira até o final do ano de 2016, no valor de 10.000,00, na profundidade e na quantidade necessárias.

Chopinzinho, 15 de março de 2016.

*[Handwritten signature: Clovis Antoninho Dalle Tese]*

Clovis Antoninho Dalle Tese – Proprietário  
CPF – 427.069.639-72

*[Handwritten signature: Jacimar José Dalle Tese]*

Jacimar José Dalle Tese  
CPF – 702.125.979-49



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 18/03/2016

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMARIO DE VIAS RURAIS – VALOR R\$ 10.000,00

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

### SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (493) - F:504

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1132) - F:000

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 05/04/2016

**ORIGEM:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE VIAS RURAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Aquisição de Material para Revestimento Primário de Vias Rurais, constante na Solicitação Expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

  
Delair Vilmar Ambrosini  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 0941/2016 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Aquisição, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (493) FONTE 504**  
**05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1132) FONTE 000**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 05 de abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Masetto  
Prefeito

**REGISTRO DE IMÓVEIS**Comarca de Chopinzinho - Paraná  
Rua 14 de Dezembro, 306

TITULAR:

**ORLANDO PASCOLAT**

C.P.F. 005 464 969-20

**REGISTRO GERAL****MATRÍCULA N.º 2.938**FICHA  
01 (UM)

RUBRICA

DATA:- 25/11/77.-

IMÓVEL:- Uma parte de terras de cultura, contendo um rancho, com a área de 5 alqueires e 22.400 m<sup>2</sup>., ou sejam, 143.400 m<sup>2</sup>. (cento e quarenta e três mil e quatrocentos metros quadrados), que constitui parte da Fração nº 40 (quarenta), situada na parte norte da Fazenda denominada Bugre, neste município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, cadastrada no INCRA, juntamente com outras terras do proprietário, sob nº 722 049 012 530, área total 14,7 ha., módulo 18,4, nº. -de módulos 0,80 e fração mínima de parcelamento 14,7 ha., com os seguintes limites e confrontações:- ao Norte, confronta com o Arroio - Passo Velho e as frações nºs. 24 e 26; a Oeste, com o Rio Bugre; ao Sul, confronta com a sobra das terras da fração nº 40, compradas por Elmo S. Wendepape; a Leste, confronta com sobra das terras da fração nº 40, comprada por Atilio Fetzer.- Adquirida de Adelario Sterling e sua mulher Plondina Sterling, de conformidade com a escritura pública de compra e venda devidamente transcrita sob nº 2.488, fls. 12, do livro nº 3-C, deste cartório, em data de 09 de abril de 1.970.-----

PROPRIETÁRIO:- ATÍLIO FETZER, brasileiro, casado, agricultor, com Cédula de Identidade RG nº 1.148.425-PR. e com CPF nº 137 321 029/04, residente e domiciliado neste município de Chopinzinho.- Dou fé.- Chopinzinho, 25/11/77.- O Oficial:-

DATA:- 25/11/77.-

R.1-2938.- Protocolo nº 6.178.- Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada em data de 22/11/77, às fls. 79, do livro nº 48, pelo Tabelião Fioravante Ferri, desta cidade de Chopinzinho, ATÍLIO FETZER e sua mulher GILDA PRIOTTO FETZER, ele já qualificado, ela brasileira, do lar, portadora do título eleitoral nº 14.202, desta 103ª Zona Eleitoral, residente e domiciliada neste município de Chopinzinho, venderam toda a área supra de 143.400 m<sup>2</sup>. (cento e quarenta e três mil e quatrocentos metros quadrados), parte da Fração nº 40, da Fazenda Bugre, pelo preço de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

ADQUIRENTE:- ERNESTO MATTJE, brasileiro, casado, agricultor, eleitor nº 1.792, desta 103ª Zona Eleitoral, com CPF nº 137 319 809/59, residente e domiciliado neste município.- Dou fé.- Chopinzinho, 25/11/77. O Oficial:-

Cota:-Cr\$820,00

DATA:- 15.03.84.-

R.2-2938.- Prot. nº 24.898.- Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada em data de 19.01.84, às fls. 140, do livro nº 63, pelo Tabelião Fioravante Ferri, desta cidade, ERNESTO MATTJE e sua esposa ROSALINA MATTJE, ele já qualificado e ela brasileira, agricultora, com Certidão de Casamento nº 11, do CRC de Palmeira-RS., residente neste município, venderam, em condomínio, a área de 131.300 m<sup>2</sup>., parte do imóvel supra, com benfeitorias, pelo preço de Cr\$ 5.000.000,00, sem condições.

ADQUIRENTE:- ILOR ANTONIO KRAEMER, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, com C.I. RG nº 3.224.588/9-PR, e com CPF nº 137.289.469/15, de dependente, residente e domiciliado neste município.- Dou fé.- Chopinzinho, 15.03.84.- O Oficial:-

Cota:-Cr\$ 49.280,00-Fundo Penit.-Cr\$9.363,00.-

DATA:- 07.06.85.-

R.3-2938.-Prot. nº 27.862.- Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada em data de 07/06/85, às fls. 10, do livro nº 63, pelo Tabelião Fioravante Ferri, desta cidade de Chopinzinho, ILOR ANTONIO KRAEMER e sua esposa ROSALINA MATTJE, ele já qualificado, ela brasileira, agricultora, com Certidão de Casamento nº 11, do CRC de Palmeira-RS., residente neste município, venderam, em condomínio, a área de 131.300 m<sup>2</sup>., parte do imóvel supra, com benfeitorias, pelo preço de Cr\$ 5.000.000,00, sem condições.MATRÍCULA 1  
2.938

## CONTINUAÇÃO

ROSALINA MATTJE, ambos já atrás qualificados, venderam, em condomínio, a sua área remanescente nesta matrícula, de 12.100 m/2., sem benfeitorias, parte do imóvel retro, pelo preço de Cr\$ 500.000, sem condições. - ADQUIRENTE: - SILVIO DUARTE RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, com T.E. nº 643, desta 103ª Z.E., inscrito no CPF sob nº 435.115.039-49, residente e domiciliado neste município. - Dou fé. - Chopinzinho, 07.06.85. - O Oficial: -

Cota: - Cr\$ 79.193. - F. Penit. Cr\$ 15.046. -

DATA: - 12.08.85. -

R.4-2938-Prot.28285: - Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada às fls.165/166 do livro nº.70, em data de 10.06.85, nas notas de Fioravante Ferri, tabelião desta cidade de Chopinzinho, Ilor Antonio Kraemer e sua esposa Leonilda Rocha Kraemer, brasileiros, casados, agricultores, ele portador da CI.RG.nº.3.225.558-9/Pr e DO CI nº.137 289 469/15, ela do lar, eleitora nº.20.359 desta 103ª zona eleitoral, residentes e domiciliados neste município, venderam em condomínio, sua área de 131.300 m/2, parte da fração nº.40 da Fazenda Bugre, sem benfeitorias, pelo preço de Cr\$ .30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), sem condições. -

Adquirente: - NÉDIO LUNEDO, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI.RG.nº.3.205.439-0 PR e do CPF nº.081 638 980 20, residente e domiciliado neste município de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 12.08.85. - Oficial: -

cota, Cr\$ 299.739. - F.P. Cr\$ 56.950. -

DATA: - 23.05.86. -

R.5-2938.-Prot.nº 29.893. - Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada em data de 30.01.86, às fls.97/98, do livro nº 72, pelo Tabelião Fioravante Ferri, desta cidade, SILVIO DUARTE RIBEIRO e sua esposa ANALIA SILVA RIBEIRO, ele já qualificado e ela brasileira, do lar, portadora da Certidão de Casamento nº 1.159, fls.264, do livro nº 5-B, do CRC de Mangueirinha-Pr., residente e domiciliada neste município, venderam toda a sua área de 12.100 m/2., parte do imóvel retro, sem benfeitorias, pelo preço de Cr\$ 4.000,000, sem condições, cuja área será anexada à área de 131.300 m/2., parte do imóvel desta matrícula, pertencente ao ora Adquirente, Sr. Nédio LUNEDO. -

ADQUIRENTE: - NÉDIO LUNEDO, já acima qualificado. - Dou fé. - Chopinzinho, 23.05.86. - O Oficial: -

Cota: - Cr\$ 217,21. - F. Penit. Cr\$ 41,71. -

DATA: - 28.05.86. -

R.6-2938-Prot.29915: - Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada às fls.71/72 do livro nº.74, em data de 27.05.86, nas notas de Fioravante Ferri, tabelião desta cidade de Chopinzinho, Nédio Lunedo e sua mulher Mercilda Centofante Lunedo, ele acima qualificado, ela brasileira, do lar, eleitora nº.15.481 desta 103ª ZE/PR, venderam toda a área supra, ou seja 143.400 m/2, que constitui parte da Fração nº.40 da Fazenda Bugre, com benfeitorias, pelo preço de Cr\$. - 90.000,00 (noventa mil cruzados), cuja área está cadastrada no INCRA sob nº.722 049 045 091-4, área total 19,6 ha, módulo fiscal 0,86, nº. de módulos fiscais 20,0 e fração mínima de ...

Handwritten signature or mark on the right margin.

CONTINUAÇÃO

Adquirente:-ALTEVIR ZUCONELLI, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cl.RG.nº.3.240.024-8 PR e do CPF nº.472 946 719-15, residente e domiciliado neste município de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 28.05.86.- Oficial:-

Handwritten signature of the official.

Cota, Cz\$.539,65.- F.P.Cz\$.102,53.-

DATA:-09.10.92.-

R.7-2938-Prot.42598:-Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada às fls.149/150 do livro nº.95, em data de 24.09.92, nas notas de Marcos Rogério Ferri, tabelião desta cidade de Chopinzinho, Altevir Zuconelli e sua mulher Odete Lazarin Zuconelli, também conhecida como Odete Zuconelli, ele acima qualificado, ela brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada neste município, venderam toda a área retro, ou seja parte da Fração nº.40 da Fazenda Bugre, situada neste município e comarca, com a área de 143.400 m/2, contendo benfeitorias, pelo preço de Cr\$.22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), cuja área está cadastrada no INCRA sob nº.722 049 015 091-4, área total 14,3 ha, módulo fiscal 20,0, nº de módulos fiscais 0,57 e F.M.P. 3,00 ha.-Foi apresentada Certidão Negativa nº.295/92-IAP datada de 01.10.92, fornecida pelo Instituto Ambiental do Paraná-IAP da cidade de Pato Branco - Pr.-----

Adquirente:-LEIDE COLLA SPERANDIO, brasileira, casada, do lar, portadora da Cl.RG.nº.4.972.568-0/Pr e CPF nº.500 492 839 87 e do Registro de Casamento nº.996 fls.182 livro B-6 do CRC de Mangueirinha-Pr, residente e domiciliada no município de Pinhão-Pr.-Dou fé.Chopinzinho, 09.10.92.-Oficial Maior:-

Handwritten signature of the official.

cota, Cr\$.2.100,00 VRC.-

DATA:-24.05.2000.-

R.8-2938-Prot.56606:-Nos termos da Escritura Pública de compra e venda, lavrada às fls.59 do livro nº.110, em data de 23.05.2000, nas notas de Marcos Rogério Ferri, tabelião desta cidade e comarca de Chopinzinho, Leide Colla Sperandio e seu marido Antonio Carlos Fischer Sperandio, brasileiros, casados entre si pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ela acima qualificada, - ele Engenheiro Agrônomo, portador da Cl.RG.nº.1.519.280-1/PR e do CPF nº.536.524.959-34, residentes e domiciliados na Travessa Amanndo nº.536, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba-Pr, venderam toda a área supra, contendo benfeitorias, pelo preço de R\$.18.000,00 (dezoito mil reais), cuja área está cadastrada no INCRA sob nº.000.019.462.861 7, área total 14,3 ha.-Foi apresentada Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural nº.3.676.624 datada de 23.05.00. Certidão Negativa nº.455/00 datada de 23.05.00, fornecida pelo IAP de Francisco Beltrão-Pr, digo de Pato Branco.-O ITBI foi pago conforme talão nº.3520, quitado em 23.05.00. Foi recolhida a taxa do FUNREJUS conforme guia devidamente quitada em 24.05.00.-----

Adquirente:-ADELIR JOAO FETTER, brasileiro, casado com ELIANE MARISA FETZER FETTER, pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, agricultor, portador da Cl.RG.nº.3.205.268-1/PR, e do CPF nº.441.338.209-91, residente e domiciliado na localidade de Mato Branco, neste município. Dou fé. Chopinzinho, 24.05.2000.-Oficial Designado:-

Handwritten signature of the official.

DATA:- 13/04/2012.-

**R.9-2.938-Prot.85.881:-** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 062/063 do Livro nº 041, em data de 11.04.2012, nas Notas de Frederico De Cari, Tabelião da cidade de Sulina, desta Comarca de Chopinzinho, **ADELIR JOÃO FETTER**, já qualificado, e sua esposa **ELIANE MARISA FETZER FETTER**, brasileira, agricultora, portadora da CI RG nº 5.268.412-9 PR, inscrita no CPF sob nº 828.710.439-49, residentes e domiciliados na Localidade de Bugre Alto, neste município e comarca de Chopinzinho, representados por seu procurador **JOSÉ CAMARGO**, portador da CI RG nº 1.514.550 PR, inscrito no CPF sob nº 093.653.209-25, venderam toda sua área retro, em partes iguais aos ora adquirentes, com **143.400,00 m2**, pelo preço de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sem condições.- Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Ambientais do IAP, datada de 09.04.2012, válida até 09.05.2012.- O ITBI foi pago conforme talão quitado em data de 04.02.2012, no valor de R\$ 1.300,00, avaliado em R\$ 65.000,00.- O FUNREJUS foi pago conforme guia nº 11079007900050671, devidamente quitada em data de 11.04.2012, no valor de R\$ 130,00.- Adquirentes: **CLOVIS ANTONINHO DALLE TESE**, brasileiro, agricultor, portador da CI RG nº 1.641.559 PR, inscrito no CPF sob nº 427.069.639-72, casado com **JANETE NOGUEIRA DALLE TESE**, pelo regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, portadora da CI RG nº 5.162.256-1 PR, inscrita no CPF sob nº 726.986.759-34, residentes e domiciliados na localidade do Bugre, neste município e comarca de Chopinzinho PR, e **JACIMAR JOSÉ DALLE TESE**, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, portador da CI RG nº 5.120.635-5 PR, inscrito no CPF sob nº 702.125.979-49, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro s/nº, centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho PR.- Dou fé.- Chopinzinho, 13/04/2012.- Marcos Pascolat, Oficial -

*Marcos Pascolat*

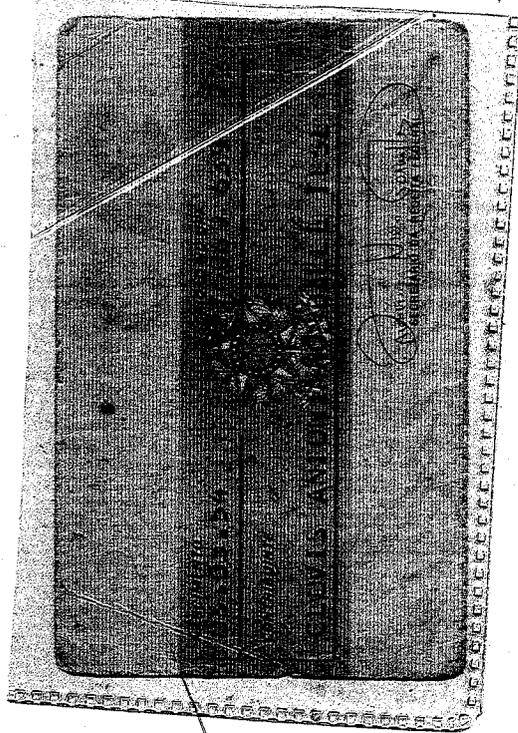
Cota: 4.311,99 VRC = R\$ 607,99 -

**CERTIDÃO**  
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original  
**26 ABR. 2012** Chopinzinho PR  
 MARCOS PASCOLAT

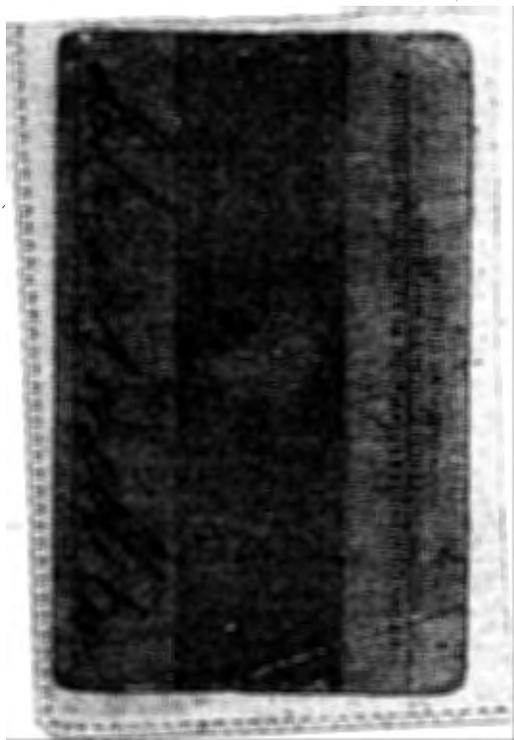
OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS  
 DE CHOPINZINHO - PARANÁ  
 JORGE FERNANDO RIBEIRO DA CRUZ  
 ESCRIVENTE

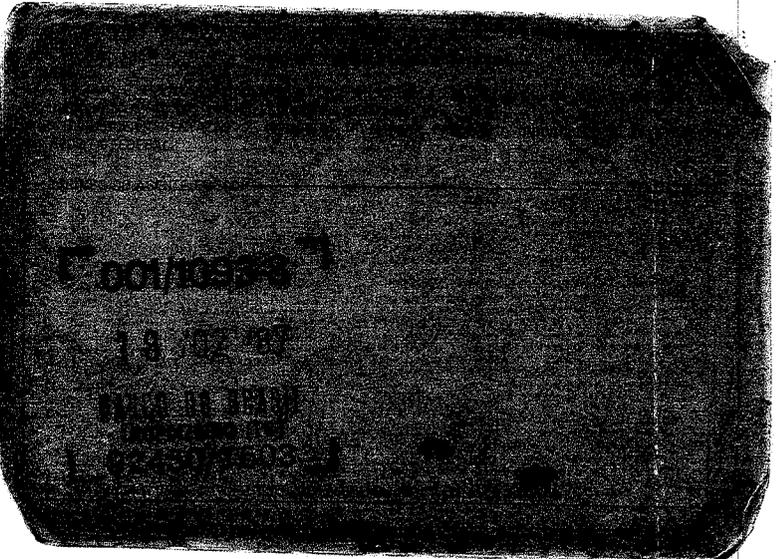
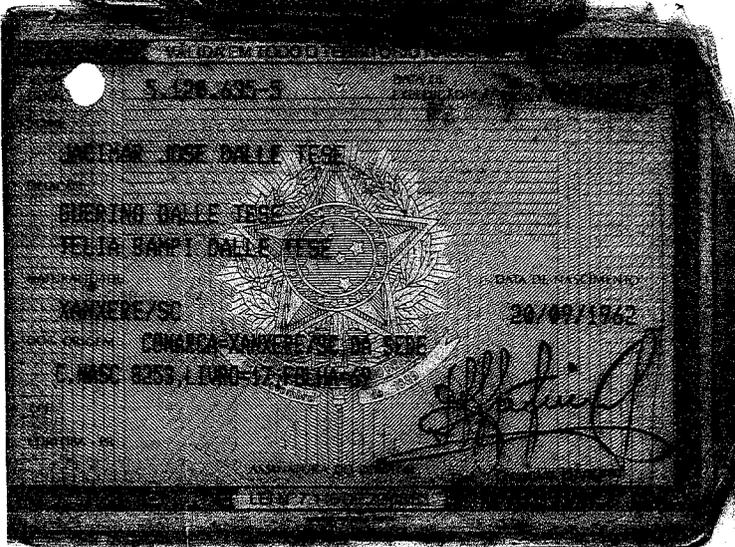
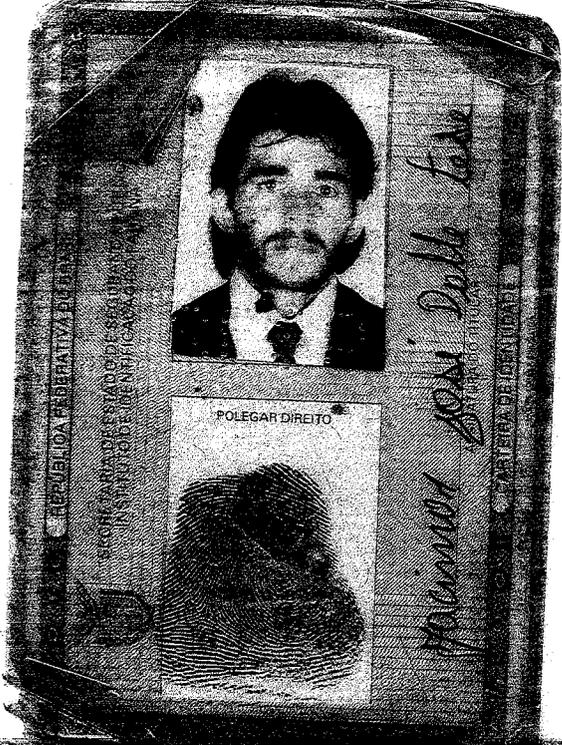
REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Rua 14 de Dezembro, 366  
 Lei 12.227/01 18/07/2001  
 SELO FUNARPEN

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 CHOPINZINHO - PARANÁ  
 MARCOS PASCOLAT  
 OFICIAL  
 CPF 640.818.779-04



14  
*[Handwritten signature]*







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2016

Processo nº. 97/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos em sua Solicitação protocolada sob nº 0941/2015 requer a aquisição de material para revestimento primário de vias rurais, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

## II – DETENTORES DAS MELHORES OFERTAS

### 2.1 – Fornecedor

Fornecedor: JACIMAR DALLE TESE		
Endereço: Avenida XV de Novembro, S/N, Centro.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CPF: 702.125.979-49	RG: 5.120.635-5 SSP/PR	

### 2.2 – Fornecedor

Fornecedor: CLÓVIS ANTONINHO DALLE TESE		
Endereço: Comunidade do Bugre		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CPF: 427.069.639-72	RG: 1.641.559 SSP/PR	

## III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – A fim da identificação dos proponentes foram exigidas as cópias dos documentos pessoais.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, devido à área estar localizada próximo as vias que necessitam ser recuperadas, conforme justificativa da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em anexo.

## V – DA AQUISIÇÃO

5.1 – A aquisição do material se dará até o final do ano de 2016, em quantidade e profundidade necessárias.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## VI – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 05 de abril de 2016.

Comissão Permanente de Licitações

  
Delair Vilmar Ambrosini

  
Roberto Alencar Przendziuk

  
Onério Cambuzzi Filho

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
01	01	Aquisição de material para revestimento. A exploração se dará até o final do ano de 2016, na quantidade e profundidade necessárias.	10.000,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) CONTRATO Nº 12016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E OS SENHORES CLÓVIS ANTONINHO DALLE TESE E JACIMAR JOSÉ DALLE TESE.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 794.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADOS: CLÓVIS ANTONINHO DALLE TESE**, portador do CPF nº 427.069.639-72 e RG nº 1.641.559 SSP/PR, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Localidade do Bugre, no Município de Chopinzinho-PR e **JACIMAR JOSÉ DALLE TESE**, portador do CPF nº 702.125.979-49 e RG nº 5.120.635-5 SSP/PR, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, S/Nº, Centro, no Município de Chopinzinho-PR, ora denominados CONTRATADOS.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 97/2016, na modalidade de Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
01	01	Aquisição de material para revestimento. A exploração se dará até o final do ano de 2016, na quantidade e profundidade necessárias.	10.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos conforme a retirada do material.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (493) FONTE 504 / 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1132) FONTE 000.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contratante terá o direito de acesso ao local da melhor forma possível, sendo que os Contratados não poderão impedir a entrada do Contratante no local, podendo para sua exploração, usar os equipamentos que achar mais adequado.

A execução dos serviços se dará conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A execução do contrato será durante o ano de 2016.  
A vigência do Contrato se dará até 31 de dezembro de 2016.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização pela execução do contrato.  
O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Viação e Serviços Urbanos Glacir Zanata.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CONTRATANTE se responsabilizará pela Recuperação do solo conforme Projeto Simplificado de Recuperação de Áreas Degradadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

Clóvis Antoninho Dalle Tese  
CPF: 427.069.639-72  
RG: 1.641.559 SSP/PR.  
Contratada

Jacimar José Dalle Tese  
CPF nº 702.125.979-49  
RG nº 5.120.635-5 SSP/PR  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato \_\_\_\_/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratados: Clóvis Antoninho Dalle Tese. Objeto: Aquisição de Material para Revestimento Primário de Vias Rurais. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação \_\_\_\_/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 493 e 1132. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município, Clóvis Antoninho Dalle Tese e Jacimar José Dalle Tese.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO  
No.Processo : 2016/04/001170  
Data Protoc..: 06/04/16  
Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/04/2016

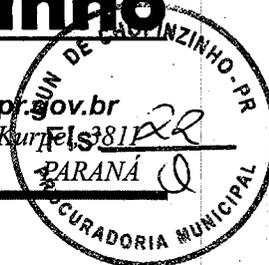
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurts, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo Licitatório nº 97/2016

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de material para revestimento primário de vias rurais

## PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria Processo Licitatório nº 97/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo como objeto a aquisição de material para revestimento primário de vias rurais.

Às fls. 06, juntou-se justificativa, pelo Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que justificou a necessidade da aquisição dos materiais para recuperação de vias gerais que interligam as comunidades de Bugre Alto, Bugre, Linha Dale Grave, Invernadinha, Linha Gaio, Barra Grande, Mato Branco, Linha Nova Conquista, Bugrinho, Alto Bugrinho, Passo do Sol, Linha Água Branca, Santa Cruz e Linha Nogueira.

O Termo de Referência foi juntado às fls. 05.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório e a Contratação por meio de Processo de Inexigibilidade de Licitação (fls. 07 e 11).

A Secretaria de Finanças informa a existência de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações contratuais (fl. 09). A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer Favorável para contratação por meio de INEXIGIBILIDADE (fl. 10).

Foi juntado Orçamento referente a exploração da área até o final de 2016, no valor de R\$ 10.000,00 (fl.08).

Às fls. 12 à 14 foram carreados a Matrícula 2.938 e os documentos pessoais dos proprietários do imóvel a ser explorado.

O artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, dispõe:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurp, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



*comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Da análise da documentação apresentada, tem-se que o presente processo de inexigibilidade de licitação não preenche os requisitos necessários, nos termos da Lei 8.666/93, necessitando a realização de adequações no seguinte sentido:

- a) O Termo de Referência apresentado às fl. 05, descreve os serviços de forma genérica, quando deve conter explicitamente e sem obscuridade a definição e especificação dos produtos a serem adquiridos.
- b) Não restou demonstrado, nos termos do Artigo 25, inciso I, a exclusividade do fornecedor do material.
- c) Ainda, ressalta-se que a necessidade de Autorização específica do proprietário do imóvel para que se proceda a exploração da área;

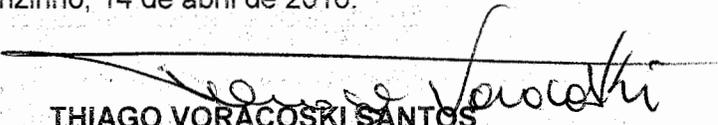
Cumprе salientar que nos termos do artigo 89 da Lei 8.666/93, dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade é crime, com pena de detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, não é possível a essa Procuradoria emitir parecer, sem as adequações supracitadas.

Após nova vista para parecer de mérito.

**É O PARECER.**

Chopinzinho, 14 de abril de 2016.

  
THIAGO VORACOSKI SANTOS  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER  
No.Processo : 2016/04/001292  
Data Protoc...: 18/04/16  
Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL  
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/04/2016

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2016

Processo nº. 97/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos em sua Solicitação protocolada sob nº 0941/2015 requer a aquisição de cascalho para revestimento de estradas vicinais da comunidade Bugre Alto, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

## II – DETENTORES DAS MELHORES OFERTAS

### 2.1 – Fornecedor

Fornecedor: JACIMAR DALLE TESE		
Endereço: Avenida XV de Novembro, S/N, Centro.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CPF: 702.125.979-49	RG: 5.120.635-5 SSP/PR	

### 2.2 – Fornecedor

Fornecedor: CLÓVIS ANTONINHO DALLE TESE		
Endereço: Comunidade do Bugre		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CPF: 427.069.639-72	RG: 1.641.559 SSP/PR	

## III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – A fim da identificação dos proponentes foram exigidas as cópias dos documentos pessoais.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, devido à área estar localizada próximo as vias que necessitam ser recuperadas, conforme justificativa da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em anexo.

## V – DA AQUISIÇÃO

5.1 – A aquisição do material se dará até o final do ano de 2016, em quantidade e profundidade necessárias.

25  
*[Handwritten signature]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

[gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## VI – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 18 de abril de 2016.

Comissão Permanente de Licitações

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
01	01	Aquisição de Cascalho para revestimento de estradas vicinais da comunidade Bugre Alto, com distância de 18 quilômetros do centro de Chopinzinho. A exploração será até Dezembro/2016, com quantidade ilimitada de fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Viação.	10.000,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E OS SENHORES CLÓVIS ANTONINHO DALLE TESE E JACIMAR JOSÉ DALLE TESE.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 794.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADOS: CLÓVIS ANTONINHO DALLE TESE**, portador do CPF nº 427.069.639-72 e RG nº 1.641.559 SSP/PR, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Localidade do Bugre, no Município de Chopinzinho-PR e **JACIMAR JOSÉ DALLE TESE**, portador do CPF nº 702.125.979-49 e RG nº 5.120.635-5 SSP/PR, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, S/Nº, Centro, no Município de Chopinzinho-PR, ora denominados CONTRATADOS.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 97/2016, na modalidade de Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
01	01	Aquisição de Cascalho para revestimento de estradas vicinais da comunidade Bugre Alto, com distância de 18 quilômetros do centro de Chopinzinho. A exploração será até Dezembro/2016, com quantidade ilimitada de fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Viação.	10.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos conforme a retirada do material.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (493) FONTE 504 / 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1132) FONTE 000.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contratante terá o direito de acesso ao local da melhor forma possível, sendo que os Contratados não poderão impedir a entrada do Contratante no local, podendo para sua exploração, usar os equipamentos que achar mais adequado.

A execução dos serviços se dará conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A execução do contrato será durante o ano de 2016.

A vigência do Contrato se dará até 31 de dezembro de 2016.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Viação e Serviços Urbanos Glacir Zanata.

A CONTRATANTE se responsabilizará pela Recuperação do solo conforme Projeto Simplificado de Recuperação de Áreas Degradadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

Clóvis Antoninho Dalle Tese  
CPF: 427.069.639-72  
RG: 1.641.559 SSP/PR.  
Contratada

Jacimar José Dalle Tese  
CPF nº 702.125.979-49  
RG nº 5.120.635-5 SSP/PR  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato \_\_\_\_/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratados: Clóvis Antoninho Dalle Tese. Objeto: Aquisição de Cascalho para Revestimento de Estradas Vicinais da Comunidade Bugre Alto. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação \_\_\_\_/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 493 e 1132. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município, Clóvis Antoninho Dalle Tese e Jacimar José Dalle Tese.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO  
No.Processo : 2016/04/001304  
Data Protoc...: 18/04/16  
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/04/2016

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Processo n. 97/2016.

Assunto: Inexigibilidade de licitação para aquisição de cascalho para revestimento de estradas.



## PROCURADORIA JURÍDICA

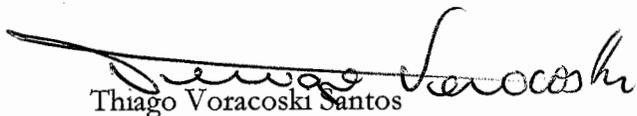
### DESPACHO

Trata-se de Inexigibilidade de licitação para aquisição de cascalho para revestimento de estradas.

Da análise do processo administrativo, esta Procuradoria continua impedida de emitir parecer, pois, continuam às dúvidas quanto à **exclusividade do fornecedor**, requisito obrigatório para se deferir à inexigibilidade.

Sendo assim, encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação e Contratos, para que emita parecer, informando, se a empresa a ser contratada é a única, no Município, que pode atender com exclusividade o objeto desta licitação.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.

  
Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586